

CONTRATO HMV
NÚMERO 200/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO – HOSPITAL MESTRE
VITALINO E A EMPRESA ANDERSON CLEITON
DA SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com endereço à Rodovia BR 104, 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **ANDERSON CLEITON DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.830.266/0001-95**, com sede na Rua Dr. José Mariano, 395, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, PE, representada neste ato por **ANDERSON CLEITON DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.189.184-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de confecção de carimbos, chaves, concertos de fechaduras e serviços de chaveiro em geral para o **CONTRATANTE**, conforme proposta de preços, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços prestados, conforme preços contidos na proposta comercial anexa a este instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento correspondente objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar mensalmente, as certidões de regularidade fiscal da receita federal, fazenda estadual, fazenda municipal e **FGTS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 (hum) ano**, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.4. Confeccionar carimbos e troca de resinas, nas especificações contidas na proposta comercial.

4.1.5. Confeccionar cópias de chaves, nas especificações contidas na proposta comercial.

4.1.6. Realizar serviços de retirada de chaves pela fechadura, quando solicitado

4.1.7. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções, procedimentos administrativos e operacionais, arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

4.1.8. A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

4.1.9. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

4.1.10. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.11. A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos, daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

4.1.12. O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Ficam designados como Gestor do Contrato **MARCELO BARBOSA CAVALCANTI**, inscrito no **CPF sob o nº 025.630.084-41** e como Fiscal do Contrato **PAULO EDUARDO DINIZ BARBOSA**, inscrito no **CPF sob o nº 652.618.444-87**, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de junho de 2023.

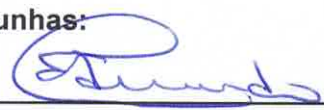

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA ANDERSON CLEITON DA SILVA ME
ANDERSON CLEITON DA SILVA


GESTOR DO CONTRATO
MARCELO BARBOSA CAVALCANTI


FISCAL DO CONTRATO
PAULO EDUARDO DINIZ BARBOSA

Testemunhas:

1.  CPF: 007.969.074-20

2.  CPF: 695.497.824-04

MUNDO DAS CHAVES

Chaves codificadas

Sua chave em boas mãos

Carimbos Automáticos

CNPJ: 31.830.266.0001/95

81.99481-9091

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON CLETON DA SILVA

Rua doutor Jose mariano 395 ,Nossa Senhora das Dores - Caruaru-PE

MUNDO DAS CHAVES

Chaves codificadas

Sua chave em boas mãos

Carimbos Automáticos

CNPJ: 31.830.266.0001/95

81.99481-9091

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON CLETON DA SILVA

RUA DOUTOR JOSE MARIANO 395, NOSSA SENHORA DAS DORES-CARUARU-PE

PROPOSTA DE SERVIÇO

Orçamento para

HOSPITAL TRICENARIO

CNPJ:10.583.920/0008-00

Orçamento 01/06/2023

Válido até 01/06/2024.

QUANT	SERVIÇO	VALOR
1	CARIMBO TRODAT 4910	R\$ 40,00
1	CARIMBO TRODAT 4911	R\$ 45,00
1	CARIMBO TRODAT 4912	R\$ 60,00
1	CARIMBO TRODAT 4913	R\$ 70,00
1	CARIMBO TRODAT 4915	R\$ 80,00
1	CARIMBO TRODAT 4916	R\$ 70,00
1	CARIMBO TRODAT 4926	R\$ 100,00
1	CARIMBO TRODAT 4927	R\$ 120,00
1	TROCADE RESINA 4910	R\$ 20,00
1	TROCADE RESINA 4911	R\$ 20,00
1	TROCADE RESINA 4912	R\$ 25,00
1	TROCADE RESINA 4913	R\$ 30,00
1	TROCADE RESINA 4915	R\$ 30,00
1	TROCADE RESINA 4927	R\$ 50,00
1	TROCADE RESINA 4926	R\$ 50,00

PROPOSTA DE SERVIÇO

Orçamento para

HOSPITAL TRICENARIO

CNPJ:10.583.920/0008-00

Orçamento 01/06/2023

Válido até 01/06/2024.

QUANT	SERVIÇO	VALOR
1	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R\$ 7,00
1	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R\$ 25,00
1	CÓPIA DE CHAVE GORJA	R\$ 20,00
1	CHAVE PELA PEÇA FECHADURA	R\$ 30,00
1	SERVIÇO DE RETIRADA E CHAVE PELA FECHADURA	R\$ 50,00

